

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preços para futura aquisição de materiais destinados a sinalização viária.

DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOSLICITADOS

Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo: 2.1.

Item	Otde.	Unid.	Descrição Spános (PASI
1	350	BLD	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (BASI DE SOLVENTE) NA COR BRANCA, QUE ATENDA A NORMA ABNT NR 11.862, COM FABRICANTE CADASTRADO NA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO
	100	DI D	DOS FABRICANTES DE TINTAS) EM BALDES DE 18 LITROS
2	100	BLD	DE SOLVENTE) NA COR AMARELA, QUE ATENDA A NORMA ABNT NR 11.862, COM FABRICANTE CADASTRADO NA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE TINTAS) EM BALDES DE 18 LITROS

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais se faz necessária em razão das necessidades de manutenção e implantação de sinalização nas vias públicas do município, com a finalidade de ordenação e regulamentação do trânsito em virtude de maior segurança aos usuários.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DERECEBIMENTO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo que a mesma deverá ser na RS150, KM 2, Nº 5005, saída para Caiçara/RS juntamente com a notafiscal.
- 4.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 07 (sete) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Paulo Tiggemann, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.
- 4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



5. OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- 5.1. São responsabilidades dacontratada:
- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objetocontratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou aterceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo deReferência e anexos;
- h) entregar dos materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final deentrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO

- 6.1. São responsabilidades doMunicípio:
- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da
 Contratada, podendo rejeitá-lo, mediantejustificativa;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preçospactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade dacontratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condiçõespactuadas;
- g) notificar a empresa em caso deirregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Paulo Tiggemann, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- **8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- **8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

> Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos Paulo Tiggemann

> > Paulo Tiggemann Secretário de Obras

